L E I N.º 303/03.

Publicação em: O Regional
No Dia: 02/07/2003
Na Edição Nº 1962
Página Nº 17

Súmula : Altera a redação do Parágrafo único do Art. 48, da Lei Municipal n.º 207/01, de 07 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Municipal de Formosa do Oeste e define suas normas gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo único. O Parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal n.º 207/01, de 07 de fevereiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O valor do salário família, por dependente qualificado, será de R$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos) e será reajustado na mesma proporção sempre que ocorrer majoração, reajuste ou aumento na remuneração dos servidores municipais."

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e três.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal